

LEI N° 307, DE 15 DE MARÇO DE 2.005.  
Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios, acordos ou protocolos com entidades públicas federais, estaduais ou municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos, acordos ou protocolos com entidades públicas federais, estaduais e municipais, com ou sem ônus, tendo como finalidade o desenvolvimento de políticas e atividades voltadas para as áreas de Administração, Saúde, Educação, Esportes, Transportes, Segurança Pública, Ciência e Tecnologia, Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Assistência e Promoção Social.

Art. 2º - A autorização retratada no artigo anterior poderá envolver tanto a cessão como a recepção de equipamentos, funcionários e prestação de serviços, devendo, ser precedida de justificativa devidamente formalizada.

Parágrafo único – Quando se tratar de operação envolvendo funcionário deverá haver a anuência formal do mesmo.

Art. 3º - No caso de o município ser beneficiado com a cessão de servidores de outras entidades públicas ou disponibilizar os seus para outros entes dessa natureza, poderá ser concedida ajuda de custo em valor compatível com a necessidade.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 15 de março de 2.005.

HAMILTON FALVO  
Prefeito Municipal